



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 1276

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	12
Licitações e Contratos	14
Homologação / Adjudicação	14
Extrato	15
Aviso de Licitação	15
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	16
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	16
Poder Legislativo	17
Atos Legislativos	17
Resumo da Sessão	17



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 3.966, de 19 de ABRIL de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de COLABORAÇÃO com a ENTIDADE Associação Beneficente Thereza Perlatti de Jau e dá outras providências.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Colaboração com a instituição denominada **Associação Beneficente Thereza Perlatti de Jau, inscrita no CNPJ sob nº 50.756.600/0001-52**, a fim de promover a mútua colaboração na execução de serviços, ações e programas, através de transferência de recursos financeiros de origem municipal, para o custeio da aquisição de Gêneros Alimentícios, utilizados no preparo das alimentações servidas aos pacientes SUS, no intuito de melhor alocar outros recursos no atendimento e garantia da assistência integral, segura e humanizada dos pacientes.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos do artigo 30, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**, em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 cada**, com recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, já consignadas no orçamento municipal.

Art. 3º O Termo de Colaboração a ser firmado, a que se refere o art. 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas pelas partes, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício, os quais poderão ser repassados em **doze parcelas**, conforme previsão orçamentária;

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;

c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações da Entidade:

a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Colaboração de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;

d) Apresentar, mensalmente, ao Município, até 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;

e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;

f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;

g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;

h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Parágrafo único: as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 19 de abril de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

LEI Nº 3.967, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A OSC - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da presente Lei, a firmar Termo de Fomento com a OSC – Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº **47.583.752/0001-96**, a fim de custeio de despesas para manutenção da entidade.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de **R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais)**, em parcela única, com recursos provenientes de emendas impositivas, já consignadas no orçamento municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado, a que se refere o art. 1º desta Lei, estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas pelas partes, constando como obrigações e competências das partes:

I - Das obrigações do Município:

- a) Repassar os recursos financeiros à Entidade durante o exercício, os quais poderão ser repassados em **parcela única**, conforme previsão orçamentária;
- b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência desta Lei, bem como apoiar tecnicamente a Entidade na execução de suas atividades;
- c) Assinalar prazo para que a Entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei e do Termo de Fomento a ser firmado, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - Das obrigações da Entidade:

- a) Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo do Termo de Fomento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município;
- c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que obrigam a prestar, com vistas aos objetivos desta Lei;
- d) Apresentar, mensalmente, ao Município, até 30 (trinta) dias após o final da vigência do termo, por meio de relatório circunstanciado, prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

de contas e as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todas as pessoas atendidas;

- e) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Lei;
- f) Assegurar ao Município através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Lei;
- g) Apresentar mensalmente, e na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas atualizadas;
- h) Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento de Convênios, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- i) Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária.

Parágrafo único: as Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei nº 13.019/2014, devendo ainda ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;
- II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 19 de abril de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.968, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 372.565,93 (Trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), às seguintes dotações:

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**02.13.01 DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

421 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 26.867,55**424** Obrigações Patronais 11.242,45**02.13.02 DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

463 Obrigações Patronais 88.500,00**466** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 211.500,00**473** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16.198,38**02.13.03 DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

533 Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 18.257,55**TOTAL 372.565,93**

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 372.565,93 (Trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, e Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 3.939 de 19/12/2022– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 19 de abril de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

**LEI Nº 3.969, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 57.439,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais), às seguintes dotações:

02.16.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.16.02 COORDENADORIA DE BIBLIOTECA E INCLUSÃO DIGITAL	
Despesas de Capital	
Investimentos	
775 Equipamentos e Material Permanente	4.519,00
Despesas Correntes	
Despesas de Custeio	
769 Material de Consumo	9.000,00
772 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	43.920,00
TOTAL	57.439,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 57.439,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 3.939 de 19/12/2022– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 19 de abril de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.970, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 169.268,45(Cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais, e quarenta e cinco centavos), as seguintes dotações:

02.01.00 GABINETE**02.01.01 GABINETE**

Despesas de Capital

Investimentos

1046 Equipamentos e Material Permanente 19.268,45

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

41 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 150.000,00**TOTAL** **169.268,45**

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 169.268,45(Cento e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais, e quarenta e cinco centavos), serão cobertos com recursos da anulação das dotações abaixo relacionadas, previstos no artigo 43, § 1º, Inciso III, -da Lei Federal nº 4.320/64

02.01.00 GABINETE**02.01.01 GABINETE**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

38 Passagens e despesas com locomoção 150.000,00**02.20.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES URBANAS****02.20.01 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA**

Despesas de Capital

Investimentos

1048 Equipamentos e Material Permanente 19.268,45**TOTAL** **169.268,45**



Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 3.939 de 19/12/2022– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 19 de abril de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.971, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 13.614,36 (Treze mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), às seguintes dotações:

02.14.00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**02.14.01 COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

595 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 13.614,36**TOTAL 13.614,36**

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 13.614,36 (Treze mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, -da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 3.939 de 19/12/2022– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 19 de abril de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



Portarias

Portaria nº. 4.815 de 17 de abril de 2023.

(Que nomeia os membros do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, do Município de Pederneiras/SP e dá outras providências)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que Município de Pederneiras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, aderiu ao programa federal **TITULA BRASIL**, visando a ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, dentre outros;

Considerando os termos da Instrução Normativa nº. 105 de 29 de janeiro de 2021 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, em especial o seu art. 4º, onde estabelece que as atividades realizadas deverão ser executadas por meio de Núcleos Municipais de Regularização Fundiária - NMRF;

Considerando ainda, que os Núcleos Municipais de Regularização Fundiária - NMRF deverão ser criados pelos municípios, obedecendo ao regramento da IN nº 105/2021, sendo integrado por recursos humanos disponibilizados pelo município, com limite de atuação na circunscrição municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear a Comissão responsável pelos procedimentos e implementação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF, no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, composta pelos seguintes membros:

- I - Eliel Oioli Pacheco Júnior;
- II - Letícia Teodoro de Souza;
- III - Alexandre Gonçalves Nunes;
- IV - Êmerson Tavares;
- V - Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira.

Parágrafo único. A coordenação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF fica sob a responsabilidade do servidor municipal e Engenheiro Florestal, nomeado no item I desse Art. 1º, a saber, Eliel Oioli Pacheco Júnior.

Art. 2º. A referida comissão deverá cumprir, dentre outras funções, as estabelecidas na Instrução Normativa nº 105, de 29 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Cada membro da comissão deve contribuir de acordo com seus conhecimentos e sua área de atuação, devendo atuar todos em conjunto para o fiel cumprimento das obrigações que lhes forem atribuídas.

Art. 3º. Fica proibido que quaisquer agentes públicos municipais, especialmente os integrantes do NMRF e respectivos cônjuges ou companheiros, figurem como beneficiários, direta ou indiretamente, de regularização fundiária no âmbito do Programa Titula Brasil.

Art. 4º. Fica impedido de compor o NMRF o servidor público municipal que seja cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente em qualquer grau ou colateral até o terceiro grau de qualquer beneficiário do programa.

§1º. Caso o impedimento previsto no *caput* desse artigo ocorra após a nomeação do membro do NMRF, esse membro deve ser imediatamente substituído.

§2º. É suspeito para compor o NMRF o servidor público municipal que possua amizade íntima ou inimizade declarada em relação a algum dos beneficiários do programa.

§3º. O impedimento decorre automaticamente da relação de parentesco e não pode ser ilidido, enquanto a suspeição será apurada mediante denúncia e julgada pelos demais membros do NMRF.

§4º. Caso o servidor público municipal seja julgado suspeito pelos demais membros do NMRF, não poderá ele compor o núcleo ou deverá ser imediatamente substituído.

Art. 5º. Os membros do NMRF devem pautar seus atos em respeito aos Princípios da Administração Pública, especialmente os da Impessoalidade, Moralidade e Probidade Administrativa, respondendo pelos seus atos civil, criminal e administrativamente, na forma da lei.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.555/2022.

Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP, 17 de abril de 2023.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal de Pederneiras

Portaria nº 4.817, de 17 de abril de 2023.

(Que dispõe sobre a designação de Comissão de avaliação de imóveis)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º Ficam nomeados os Srs. **Paulo Fernando Sampaio Galvão Filho**, Engenheiro Civil e Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, registrado no CREA nº 5069072940; **LEANDRO ROSA**, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Trânsito, registrado no CREA nº 5069465469; e **Raphael Tramonte Leme**, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Trânsito, registrado no CREA nº 5069465124, residentes nesta cidade de Pederneiras/SP, para procederem à **AValiação do Metro Quadrado** dos seguintes imóveis, cuja destinação é a permuta do imóvel de propriedade do **Município de Pederneiras** com imóveis pertencentes à empresa **FABIO & ANDERSON ROMA LTDA**, CNPJ nº 66.171.208/0001-81:

a) **IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE PASSARÁ PARA FABIO & ANDERSON ROMA LTDA**, consubstanciada em **uma gleba de terras** contendo 1.059,83 m², correspondente a parte da Quadra "P-4", do Núcleo Habitacional "Michel Neme", objeto da **MATRÍCULA Nº 38.463**.

**b) IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE FABIO & ANDERSON ROMA LTDA, QUE PASSARÃO PARA O MUNICÍPIO:**

Lote	Quadra	m ²	Matrícula
151	G	180,00	35.253
152	G	180,00	35.254
153	G	180,00	35.255
180	G	180,00	35.282
181	G	180,00	35.283
182	G	180,00	35.284
Total		1080,00	

Art. 2º A Comissão, após vistoriar o imóvel, apresentará um “Laudo de Avaliação”, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º A Comissão prestará seus serviços sem ônus para o Município, que serão considerados de relevante importância.

Art. 4º Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 17 de abril de 2023.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

.....



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

18/04/2023, 13:44

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão
Nº 00049/2023

Às 13:40 horas do dia 18 de abril de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 6080/2023, Pregão nº 00049/2023.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Azitromicina**Descrição Complementar:** Azitromicina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 8.200,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Frasco 15 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6.980,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/04/2023 13:12:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 03.652.030/0001-70, Melhor lance: R\$ 6.980,0000
Homologado	18/04/2023 13:40:49	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 2**Descrição:** Amoxicilina**Descrição Complementar:** Amoxicilina Concentração: 50mg/ML , Apresentação: Pó Para Suspensão Oral**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 12.720,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Frasco 60 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Adjudicado para:** MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11.950,8000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	18/04/2023 13:12:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 94.389.400/0001-84, Melhor lance: R\$ 11.950,8000
Homologado	18/04/2023 13:40:50	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Item: 3**Descrição:** Amoxicilina**Descrição Complementar:** Amoxicilina Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio , Concentração: 50 Mg/ML + 12,5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 51.700,0000**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Frasco 75 ML**Intervalo Mínimo entre Lances:-****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	18/04/2023 10:39:08	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado, tendo em vista que todas as propostas encontram-se acima do Valor Máximo Aceitável por este órgão.
Homologado	18/04/2023 13:40:51	IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA	

Fim do documento

**Extrato****TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 103/2022.**

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: BBLima - Construções e Comércio - Eireli.
OBJETO: Aditamento de aproximadamente 7,68% (sete inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) do valor estimado no item 3.1 da cláusula terceira do referido instrumento, decorrente de um acréscimo nas obras.
VALOR TOTAL: R\$ 39.812,85. ASSINATURA: 19/04/2023.
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato. Pederneiras, 19 de abril de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Aviso de Licitação**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de toaletes sanitários portáteis, placas de fechamento, barricadas de segurança, gradil, catracas eletrônicas e grupos de gerador. ENCERRAMENTO: 05/05/2023, às 9h. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 19 de abril de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: PEDERNEIRAS

PERÍODO: 1º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2023

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	420.265,64
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	911.093,45
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	2.524.423,02
Imposto de Renda Retido na Fonte	752.625,04
Dívida Ativa de Impostos	1.221.634,23
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	219.568,86
Multa/Juros provenientes de impostos	41.758,17
Fundo de Participação dos Municípios	12.568.483,38
Imposto Territorial Rural	37.802,60
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	16.175.771,77
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	7.189.421,19
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	86.177,27
Compensações Financeiras Impostos e Transferências Const.	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	42.149.024,62
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.674.102,53
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	141.995,35
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	8.632.714,98
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	73.109,74
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	10.521.922,60
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	52.670.947,22

DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
12.361 - Ensino Fundamental	8.694.026,14
12.365 - Educação Infantil	4.735.223,78
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	23.400,00
12.367 - Educação Especial	828.962,25
(=) Total da Despesa do Ensino	14.281.612,17
(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	1.655.618,95
(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	6.835,42
(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	12.619.157,80
(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	6.658.554,45
(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	0,00
(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	19.277.712,25
APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	45,74%
FUNDEB	
Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	77,32%
Aplicação nos profissionais da Educação - FUNDEB	73,93%
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	5.940.000,00

Cláudia Marisa Melozi Gregolin
Secretária da Educação

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Carlos Alberto Pompolin
Contador



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada em 10 de abril de 2023, às 18 horas, realizada na sede deste legislativo. Presentes os vereadores Adriano C. Alves, Angela M. M. Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Ap. Lopes, Marco A. Licerra, Marildo A. Ruiz, Raul Nacli e Valdecir D. Grana. Ausentes os vereadores Adriano C. Alves e Paulo H. Alves (afastado por motivo de saúde).

EXPEDIENTE**Do Executivo**

- **MENSAGEM Nº 30/2023 (Poder Executivo)**, "Que encaminha o Projeto de Lei nº 33/2023".
- **MENSAGEM Nº 31/2023 (Poder Executivo)**, "Que encaminha o Projeto de Lei nº 34/2023".
- **MENSAGEM Nº 32/2023 (Poder Executivo)**, "Que encaminha o Projeto de Lei nº 35/2023".

Do Legislativo

requerimentos: **REQUERIMENTO Nº 057/2023** (Marco Antonio Licerra), **REQUERIMENTO Nº 058/2023** (Raul Nacli), **REQUERIMENTO Nº 059/2023** (Erovaldo Aparecido Lopes), **REQUERIMENTO Nº 060/2023** (Erovaldo Aparecido Lopes), **REQUERIMENTO Nº 061/2023** (Angela Maria Mariano Vermelho), **REQUERIMENTO Nº 062/2023** (Angela Maria Mariano Vermelho); o **REQUERIMENTO Nº 063/2023** (Angela Maria Mariano Vermelho; Erovaldo Aparecido Lopes; Marco Antonio Licerra) foi incluído durante o expediente.

indicações: **INDICAÇÃO Nº 051/2023** (Marco Antonio Licerra), **INDICAÇÃO Nº 057/2023** (Marco Antonio Licerra), **INDICAÇÃO Nº 060/2023** (Raul Nacli), **INDICAÇÃO Nº 061/2023** (Raul Nacli), **INDICAÇÃO Nº 062/2023** (Erovaldo Aparecido Lopes), **INDICAÇÃO Nº 063/2023** (Erovaldo Aparecido Lopes), **INDICAÇÃO Nº 64/2023** (Danilo Alborghetti), **INDICAÇÃO Nº 65/2023** (Raul Nacli), **INDICAÇÃO Nº 66/2023** (Valdecir Domingos Grana), **INDICAÇÃO Nº 67/2023** (Valdecir Domingos Grana), **INDICAÇÃO Nº 68/2023** (Valdecir Domingos Grana).

moções:

- **MOÇÃO DE APELO Nº 2/2023 (Angela Maria Mariano Vermelho; Valdecir Domingos Grana)** "Apelo pela adoção de urgentes providências a título de medidas de segurança para a segurança física dos alunos, professores e funcionários da rede escolar de nosso município": aprovado por unanimidade.

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

correspondências: **Protocolo nº 325/2023** (Caixa Econômica Federal).

ORADORES INSCRITOS

Fizeram uso da palavra os vereadores Marildo A. Ruiz, Valdecir D. Grana, Angela M. M. Vermelho, Raul Nacli, Paulo H. Alves¹, Marco A. Licerra, Valdecir D. Grana e Danilo Alborghetti, nesta ordem.

1. o vereador Paulo H. Alves encontra-se afastado por motivos de saúde, mas solicitou o uso da palavra na tribuna.

ORDEM DO DIA

- em segunda deliberação, **SUBSTITUTIVO Nº 001/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 001/2023 (Angela Maria Mariano Vermelho)**, "Adiciona parágrafos no art. 1º da Lei Ordinária nº 3.557/2019": aprovado por unanimidade.

- em primeira deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 030/2023 (Poder Executivo)**, "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação Beneficente Thereza Perlatti de Jau e dá outras providências": aprovado por unanimidade.

- em primeira deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 031/2023 (Poder Executivo)**, "Autoriza do poder executivo a celebrar termo de de fomento com a Organização de Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras (APAE) e dá outras providencias": aprovado por unanimidade.

- em primeira deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 032/2023 (Poder Executivo)**, "Que dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária": aprovado por unanimidade.

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Fizeram uso da palavra os vereadores Raul Nacli, Marco A. Licerra, Valdecir D. Grana, Angela M. M. Vermelho, Marildo A. Ruiz, Paulo H. Alves¹ e Danilo Alborghetti, nesta ordem.


1. o vereador Paulo H. Alves encontra-se afastado por motivos de saúde, mas solicitou participação na explicação pessoal.

Não havendo mais nada, o presidente determinou que fosse lavrado o presente resumo de ata e encerrou a sessão.

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras


Danilo Alborghetti

- presidente -


Angela Maria Mariano Vermelho

- 1ª secretária (neste ato) -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281